



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Cabo Frio

MATRIZ DO POVOAMENTO NACIONAL

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº _____, DE _____ DE _____ DE _____.

AUTORIZA A ALIENAÇÃO POR LICITAÇÃO DO IMÓVEL QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA E, EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 15,00m de FRENTE para uma rua Projetada de acesso a rua "A" do Loteamento Alto de Búzios; 15,00m de FUNDOS que faz com terceiros; 21,00m de LATERAL ESQUERDA, que divide com o Lote nº 26 do patrimônio Municipal e LATERAL DIREITA com 21,00m que faz com o Lote nº 24 do Patrimônio Municipal, perfazendo uma área de 315,00m² (trezentos e quinze metros quadrados).

Art. 2º - A Alienação se fará através de Licitação em local, dia e hora a serem divulgados.

Art. 3º - A Alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sobre posseiros ou intrusos.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO,


IVO FERREIRA SALDANHA.
Prefeito Municipal.